SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1008374-17.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Locação de Imóvel**Requerente: **APARECIDA DE FATIMA BOMTEMPI**Requerido: **Elizangela Fernanda Chaves e outros** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

HOMOLOGO a desistência do pleito em relação a JOSÉ CARLOS BOIÇA formulada a fls. 190 e JULGO EXTINTA a ação nos termos do artigo 485, VIII, do CPC.

HOMOLOGO o acordo a que chegaram a autora e a corré Elizangela Fernanda Chaves para que produza seus jurídicos e legais efeitos e EXTINGO o feito nos termos do artigo 487, III, "b", do CPC. Referida corré reconhece o débito de R\$ 4.337,06 e o pagará em 09 parcelas de R\$ 500,00, vencendo-se a primeira, já depositada nos autos (fls. 185) no dia 23/01/2017 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O inadimplemento de qualquer parcela acarretará aplicação de multa de 10% sobre o saldo remanescente.

Na oportunidade, defiro à requerida os benefícios da justiça gratuita.

Expeça-se mandado de levantamento do valor depositado a fls. 185 em favor da

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

exequente.

São Carlos, 03 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA